PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N°640 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA (SSVP) DE MONTE CARMELO– MG, VISANDO CUSTEAR AS DESPESAS DA PACIENTE ALZIRA NUNES"

O Povo do Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover o bem estar social, a saúde publica, a dignidade da pessoa humana**,** fica autorizado a celebrar convênio com a Casa de Repouso Sociedade São Vicente de Paula (SSVP), Inscrita no CNPJ de n. 22.604.680/0002-76, com endereço na Rua Rui Barbosa. N. 449, Bairro Boa Vista, da cidade de Monte Carmelo – MG, CEP 38.500-000, visando custear as despesas da paciente Alzira Nunes.

Extrato de P
Publicado em_
referente____
_____
_____
_____
Comissão Pu
Administr

Art. 2º O referido convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre a Casa de Repouso Sociedade São Vicente de Paula (SSVP) de Monte Carmelo – MG, e o município de Douradoquara - MG para promover os cuidados da paciente Alzira Nunes, em atendimento ao PEDIDO DE PROVIDÊNCIA CÍVEL promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em favor da paciente acima citada, AUTOS DO PROCESSO SOB O NÚMERO 0431.12.003812-7.

Art. 3º Para custear as despesas da paciente Alzira Nunes, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar o pagamento da quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, à Casa de Repouso Sociedade São Vicente de Paula (SSVP) de Monte Carmelo – MG, mediante o firmamento de termo de convênio.

§ 1º - Caso seja firmado o termo de convênio entre a Casa de Repouso SSVP e o poder Executivo Municipal, este não mais arcará com as despesas de cessão de servidor público "cuidador de idosos" que até então vem sendo cedido para cuidados da paciente residente.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial para suprir as despesas decorrentes do referido convênio:

02650824110602002533504100-401.....R$ 2.000,00

Extrato de Pu
Publicado em
referente
Comissão Public
Administrativ

Art. 5º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias para atender o disposto citado acima.

02652002508241106033903000-302 R$ 2.000,00

Art. 6º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a promover as alterações necessárias no plano plurianual, lei de Diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, necessárias ao regular aporte financeiro das despesas financeiras criadas por essa lei.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara-MG aos 23 de outubro do ano de 2014

ADEMIR RAMOS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 23 / 10 / 2014
referente "Autoriza o poder Executivo mun. a celebrar convênio com a Casa de Repouso (...)".
Douradoquara.
Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.